



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 12 de fevereiro de 2019

I

Série

Número 23

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 26/2019

Procede à quinta alteração da Portaria n.º 136/2014, de 6 de agosto, que cria Programa PROJOVEM, a qual foi retificada pela Declaração de Retificação n.º 5/2014, de 26 de agosto, e alterada pelas Portarias n.ºs 77/2015, de 31 de março, 98/2016, de 7 de março, 414/2018, de 10 de outubro e 617/2018, de 17 de dezembro.

**SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E
ASSUNTOS SOCIAIS****Portaria n.º 26/2019**

de 12 de fevereiro

O Programa PROJOVEM instituído pelo Governo Regional de forma a dar cumprimento à Recomendação do Conselho Europeu de 22 de abril de 2013, através da Portaria n.º 136/2014, de 6 de agosto, tem-se revelado uma medida ativa de emprego muito abrangente e com grande aceitação quer por parte das entidades enquadradoras, quer dos jovens sinalizados como NEET - *Neither in employment, education or training*, ou seja, que não trabalhem, que não estudem e não estejam a frequentar qualquer formação, a quem o mesmo se destina.

Não obstante o sucesso do referido programa, a preocupação com o combate ao desemprego jovem continua premente e constitui uma das prioridades da política de emprego definida pelo atual executivo.

Nestes termos, e não obstante ao longo da sua vigência, ter sido objeto de alterações, introduzidas pelas Portarias n.ºs 77/2015, de 31 de março, 98/2016, de 7 de março, 414/2018, de 10 de outubro e 617/2018, de 17 de dezembro, urge, presentemente, proceder a uma alteração no que respeita ao direito do participante ao subsídio de transporte, previsto no n.º 3 do artigo 16.º.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro e na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2015/M, de 19 de agosto, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

A presente Portaria procede à quinta alteração da Portaria n.º 136/2014, de 6 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 5/2014, de 26 de agosto, e alterada pelas Portarias n.ºs 77/2015, de 31 de março, 98/2016, de 7 de março, 414/2018, de 10 de outubro e 617/2018, de 17 de dezembro.

Artigo 2.º

Alteração à Portaria n.º 136/2014, de 6 de agosto

O artigo 16.º da Portaria n.º 136/2014, de 6 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 5/2014, de 26 de agosto, e alterada pelas Portarias n.ºs 77/2015, de 31 de março, 98/2016, de 7 de março, 414/2018, de 10 de outubro e 617/2018, de 17 de dezembro, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 16.º
[...]”

1. [...]:
 - a) [...];
 - b) [...];
 - c) [...];
 - d) [...].
2. [...].
3. O participante tem direito a que a entidade enquadradora assegure o respetivo transporte entre a sua residência habitual e o local da atividade ou, quando esta não o possa assegurar, ao pagamento de despesas de transporte, em montante equivalente ao custo do passe em transporte coletivo ou, se não for possível a sua utilização, ao subsídio de transporte mensal no montante equivalente a 10% do IAS.
4. [...].
5. [...].
6. [...].
7. [...].»

Artigo 3.º
Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e retroage os seus efeitos a 1 de janeiro de 2019.

Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)